



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 09/2023

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. José Aroldo Matias ; com a presença dos Auditores, Dr. Gianfranco Simão Ferreira, Dr. Gustavo L. Celli, e o Procurador Dr. Ricardo Jacob, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 09/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº 32/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE –SUB 17

JOGO B112: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X SAS FUTSAL

Data: 29/03/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Denunciado: Marcelo Almeida Gomides (Técnico/ SAS Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258-B do CBJD.

Ocorreu a Oitiva do Sr. Carlos Alberto Antunes Ferreto (Anotador)

O Sr. Lademar Machado (Árbitro Principal), não compareceu, encaminhou a secretária uma justificativa referente ao não comparecimento, qual estava em serviço.

O Sr. Luiz Carlos Armachuski (Cronometrista), não compareceu devido a compromisso pessoal.

Lavratura de acórrão Dr. Ricardo Jacob

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves

2- AUTOS Nº 46/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE –SUB 15

JOGO BF30: AAI/FS/COPEL/PM MANOEL RIBAS X GALO FUTSAL

Auditor Relator: Dr. Gustavo Celli

Data: 14/04/2023

Denunciado: Lucas Souvenir Antonello (Técnico/ Galo Futsal)

(i) Por unanimidade de votos ocorreu a **reclassificação** do Art. 258,§2º, II do CBJD para o Art. 258 caput do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 258, caput do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone R. C. Charão

3 – AUTOS Nº 47/2023– CAMPEONATO PARANAENSE - BASE – SUB 18

JOGO B469: CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE ATLETAS BOCA JUNIOR X ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL -ACGF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Data: 15/04/2023

Auditor Relator: Dr. Gianfranco Simão Ferreira

Denunciado: Felipe Ezequiel da Rocha Matt (Atleta/ Centro de Treinamento)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone R. C. Charão

4 – AUTOS N° 48/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE - SÉRIE BRONZE

JOGO SB25: PALOTINA FUTSAL X ASSOCIAÇÃO TERRA ROXA FUTSAL

Data: 15/04/2023

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

1º) Denunciado: Thiago Campos dos Santos (Atleta/Associação Terra Roxa Futsal)

(i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254, §1º, II do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 257 do CBJD.

2º) Denunciado: Pedro Augusto Basso Martins (Atleta/Palotina Futsal)

(i) Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

(ii) Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por infração ao Art. 257 do CBJD.

3º) Denunciado: PALOTINA FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 213, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França

Funcionou em defesa do Denunciado Thiago Campos dos Santos: Dr. Alessandro de Oliveira

Funcionou em defesa do Denunciado Pedro Augusto Basso Martins: Dr. Carlos Diniz

Ocorreu a oitiva do Sr. Thiago Campos dos Santos

Lavratura de acórdão Dr. Ricardo Jacob

5 – AUTOS N° 49/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB24: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA X ITAMBÉ FUTSAL

Data: 15/04/2023

Denunciado: Marcio Luis Oliveira (Atleta/Itambé Futsal)

Adiado para a próxima sessão em virtude do horário extenso da sessão.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França

6 – AUTOS N° 50/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB28: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS X WBF- WENCESLAU BRAZ FUTSAL

Data: 15/04/2023

Denunciado: Henrique Novossade (Atleta/ Município de Prudentópolis)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

Adiado para a próxima sessão em virtude do horario extenso da sessão.

Procurador Denunciante: Dr. William da Silva França

7- AUTOS Nº 51/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE –SUB 16

JOGO B445: MONTE SIÃO/SESPOR PARANAGUÁ X APAF- PARANAGUÁ

Auditor Relator: Dr. José Aroldo Matias

Data: 16/04/2023

1º) Denunciado: Guilherme Cunha Borba (Atleta/ Monte Sião Sesor Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

2º) Denunciado: Leonardo Rosa Tangredi (Atleta/ Monte Sião Sesor Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

3º) Denunciado: Nicolas Martins da Silva (Atleta/ Monte Sião Sesor Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

4º) Denunciado: Thiago Andrioli dos Santos (Atleta/ Monte Sião Sesor Paranaguá)

Por unanimidade de votos os auditores reconheceram a inimputabilidade do denunciado, nos termos dos artigos 162 e 170, §1º do CBJD.

5º) Denunciado: Miguel Alexandre Martins Camargo (Atleta/ APAF- Paranaguá)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, II do CBJD.

6º) Denunciado: André Mateus Santos de Souza (Atleta/ APAF- Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto por infração ao Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

7º) Denunciado: Cristhian Luiz Kossoski (Atleta/ APAF- Paranaguá)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 250, §1º, I do CBJD.

8º) Denunciado: APAF- Paranaguá (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a multa no valor de R\$300,00 por infração ao Art. 205 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. dos S. Giffhorn

Defesa Dativo: Dr. Rogerio Ribeiro

8 – AUTOS Nº 52/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE –SUB 16

JOGO B423: ACEL CHOPINZINHO FUTSAL X CORONEL FUTSAL

Data: 16/04/2023

Adiado para a próxima sessão em virtude do horario extenso da sessão.

1º) Denunciado: João Carlos Alves de Oliveira (Atleta/ Coronel Futsal)

2º) Denunciado: Ademir Machado dos Santos (Técnico/ Coronel Futsal)

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. dos S. Giffhorn



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

9 – AUTOS Nº 53/2023 – CAMPEONATO PARANAENSE – BASE –SUB 18

JOGO B436: PALOTINA FUTSAL X LOANDA FUTSAL MENOR

Data: 16/04/2023

Adiado para a próxima sessão em virtude do horário extenso da sessão.

Denunciado: Matheus Fagundes Santana (Atleta/ Loanda Futsal Menor)

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. dos S. Giffhorn

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as **taxas** devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em **conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 17 de maio de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Assessora da Presidência do TJD/PR